

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**

Processo nº 2200000015.001842/2024-56

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste termo de referência à compra direta de **Confecção de Placa de Inauguração da Reforma da Barragem do Povoado de Aldeia Velha, Arcoverde/PE**, para atender as necessidades de demandas internas e externas, deste Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO E-FISCO
579392-0	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM ACO INOX 304 POLIDO, MEDINDO 60,00X40,00X0,95MM (LXAXE), GRAVADA EM BAIXO RELEVO, NA COR PRETO FOSCO, COM LOGO DO ESTADO (COLOR)

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	VALOR
Placa em material de alumínio escovado plano, gravado e impresso com arte personalizada (dados do Prorural, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e Governo do Estado), com 4 furos e tamanho 40x60 cm.	R\$ 2.270,00

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, § II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove

mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.

2.2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O ProRural está sendo um programa ativo dentro do estado de Pernambuco, sendo a ponte entre o pequeno produtor rural e as autoridades competentes do estado para fomentar projetos de inclusão e crescimento rural. Ademais, para cumprir com necessidades pertinentes ao dia atual, facilitando a comunicação com os residentes rurais, assim como na demonstração e transparência em suas ações, a instituição entrega a Obra de Recuperação da Barragem Aldeia Velha, localizada no município de Arcoverde/PE, após seu período de recuperação necessária.

Desta forma, se faz necessário aquisição de uma placa de inauguração, cumprindo as Leis necessárias e dando visibilidade a entrega/ inauguração da Obra.

Sendo isto, fica firmado através deste Termo de Referência que a contratação se dará pela confecção do serviço gráfico de impressão de placa de inauguração para Obra da Barragem Aldeia Velha – Arcoverde/PE.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DE JULGAMENTO POR LOTE

Não se optou pelo julgamento do objeto por lotes.

2.4 DO VALOR ESTIMADO

O orçamento estimado para este objeto é de **R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. Os recursos que serão utilizados para esta contratação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, prevista para o exercício de 2024:

- Natureza da despesa – 3.3.90
- Fonte – 0500000000
- Programa de Trabalho – 04.122.1040.3726.B694
- Código U.O – 00113

3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

4.2. A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR.

4.3. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência.

4.4. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

4.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, contados da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

4.6. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.5. [Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

6. NOTA DE EMPENHO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

7. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A modalidade de licitação será o de compra direta e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**;

10.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o PRESTADOR DO SERVIÇO, que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial à prestação de serviço;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total à prestação de serviço;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a prestação de serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a prestação do serviço;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12. DO PRAZO, LOCAL, ENTEGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento se dará de acordo com o cronograma neste Termo de Referência, no endereço: **Avenida Conde da Boa Vista nº 1410, Ed. Palmira II, 5º andar - Boa Vista - CEP: 50.060-004 - Recife/PE - SALA DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA. Segunda a Sexta das 8h às 12h e das 13h até as 17h.**

12.2. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

12.3. O prazo de entrega será de até **10 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA;

RECIFE, 11 DE ABRIL DE 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arthur Leite do Nascimento Almeida

Coordenador Administrativo - GERA/PRORURAL

Aprovação do Termo de Referência

Carlos Alberto Cardoso Valença

Gerente de Administração e Finanças